



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

Protocolo

PROCESSO N.^o



INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONCALVES

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: ISENTE JORNALIS E RÁDIO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE
QUALQUER NATUREZA -

INICIADO EM: 08 de março de 1979

ARQUIVADO EM:

VISTO.
mend
encarregado do Protocolo

Encarregado do Protocolo

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,
salvo em virtude de ordem superior.



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
010/79
PROTÓCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. 010/79-SG-CM-R

Bento Gonçalves, 06 de março de 1979.

Ilustríssimo Senhor

Pelo presente, estamos enviando a Vossa Senhoria, para a sua apreciação, bem como a desta colenda Casa, o projeto de lei que isenta os jornais e rádio de Bento Gonçalves do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Em virtude dos relevantes serviços que vêm prestando a imprensa falada e escrita a Bento Gonçalves, divulgando o que é nossa cidade e auxiliando o seu desenvolvimento, houve por bem o Poder Executivo isentar os órgãos da imprensa deste tributo.

O Código Tributário do Município, em seu artigo 161º, - prevê a concessão de isenção deste tributo, sempre que apoiado em fortes razões de ordem pública ou de interesse do município, dependendo, outrossim, de Lei aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, muito embora, tal isenção não desobrigue os beneficiados do cumprimento das obrigações acessórias.

Em virtude da importância do presente projeto de lei, - solicitamos a esta egrégia Câmara a votação e aprovação do mesmo em regime de urgência.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria, extensivo aos nobres edis, os nossos protestos de estima e consideração.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Ao

Ilustríssimo Senhor

Dr. Carlos José Perizzolo

DD. Presidente da Câmara Municipal

Bento Gonçalves - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 06 DE MARÇO DE 1979.

ISENTA JORNais E RÁDIO DO IMPOSTO SOBRE
SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA .-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

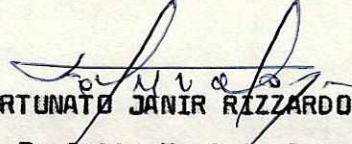
Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a isentar do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, os jornais e rádio de Bento Gonçalves.

Art. 2º - A isenção não desobriga os órgãos beneficiados do cumprimento das obrigações acessórias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos seis dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO

Prefeito Municipal



CAMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

INFORMAÇÕES E PARECERES

Fls. n.º

Proc. n.º

019/79

A COMISSÃO *Finanças e
Orçamento*
SALA FERNANDO FERRARI — EM
12 / 3 / 79
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após analisarem os dizeres constantes no processo nº 19/79 - que isenta jornais e rádio do imposto sobre serviços de qualquer natureza, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

Sala Fernando Ferrari, 12 de março de 1979

*Paulo Siqueira Consoli
Netto Scutti*

APROVADO:
P/ *Ricardo Vaz*
SALA FERNANDO FERRARI — EM
12 / 3 / 79
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

of.089/79/GAB

Bento Gonçalves, 08 de março de 1979.
Comunicação feita
Extraordinária para o
dia 12.3.79. à H.O.S.
Cada 08.3.79.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Senhoria e, ao mesmo tempo solicitar a convocação de uma reunião extraordinária dessa colenda Câmara de Vereadores, para apreciação e votação em regime de urgência, dos seguintes projetos de lei:

nº 06/79 - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de CR\$ 196.519,40 e dá outras providências

nº 07/79 - Autoriza o Poder Executivo a receber área de terra, em doação, dos herdeiros Pasquali

nº 08/79 - Concede aumento salarial aos servidores regidos pela CLT, Servidores e professores públicos regidos pelos Estatutos do Funcionário e Magistério-Municipal, Inativos e Pensionistas

nº 09/79 - Autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terra e dá outras providências

nº 10/79 - Autoriza o Poder Executivo a isentar do imposto sobre serviço de qualquer natureza a imprensa escrita e falada do município

nº 11/79 - Autoriza o Poder Executivo a doar área de terras ao Estado do Rio Grande do Sul para construção da Escola Estadual Dona Isabel

A Sua Senhoria, o Senhor
VEREADOR CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....
nº 12/79 - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria da Educação e Cultura

nº 13/79 - Autoriza o Poder Executivo a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria da Educação e Cultura para construção da Escola Estadual Dona Isabel

Projeto de lei do legislativo nº 01/79 - Concede aumento salarial aos servidores do Poder Legislativo

Projeto de Resolução nº 01/79 - Fixa a remuneração dos senhores Vereadores para o exercício de 1979

- Solicitação de licença para afastamento do Estado no período de 14 a 16 de março para viajar à Capital Federal, a fim de assistir a posse do Excelentíssimo Presidente da República.

Sendo o que se nos apresenta, colhemos a oportunidade para reiterar os protestos de nosso apreço e consideração.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Ilmo. Sr.

Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Os Vereadores abaixo firmados, vem mui respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria, para que seja incluído na Ordem do Dia, em regime de urgência, os processos nº15, 16 17, 18, 19, 20 e 21/79, 22/79 e 23/79, 24 e 25/79.

Nestes Termos
Pedem Deferimento

Bento Gonçalves, 12 de março de 1979

APROVADO:
P/ *Ricardo Votato*
SALA FERNANDO FERRARI — EM

12/03/1979
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL NR 896, DE 13 DE MARÇO DE 1979.

ISENTA JORNais E RÁDIO DO IMPOSTO SOBRE
SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA .-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

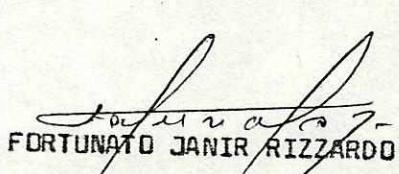
Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a isentar do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, os jornais e rádio de Bento Gonçalves.

Art. 2º - A isenção não desobriga os órgãos beneficiados do cumprimento das obrigações acessórias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO

Prefeito Municipal

lo Livro de Leis
896 à fls. 037
13/03/1979
Secretário do Governo


REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE
Secretário do Governo